

NORMA 02/JNE/2026 – Instruções para a realização das Provas e Exames dos Ensinos Básico e Secundário, março 2026

ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

ÍNDICE

- A. Pautas de chamada
 - B. Material específico autorizado
 - C. Suporte para a realização das provas
 - D. Verificação de material
 - E. Salas – realização e vigilância
 - F. Convocatória dos alunos
 - G. Identificação dos alunos
 - H. Advertência aos alunos
 - I. Distribuição das folhas de resposta
 - J. Preenchimento do cabeçalho da prova
 - Folha de rosto do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário
 - Folha dos itens de seleção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário
 - Folha de um item de construção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário
 - Folha de continuação dos exames finais nacionais do ensino secundário
 - Exemplo prático de preenchimento da folha de continuação solicitada por estarem preenchidas todas as folhas de continuação do caderno
 - K. Conferência das folhas de resposta por item
 - L. Realização da componente de produção e interação orais de línguas estrangeiras e de plnm
 - M. Desistência de realização da prova
 - N. Abandono não autorizado da sala
 - O. Prestação de esclarecimentos
 - P. Recolha das folhas de resposta (terminado o tempo de duração das provas)
 - Q. Disponibilização dos enunciados e dos critérios de classificação
- ANEXO I – Utilização de Calculadoras no Ensino Secundário
- Exames Finais Nacionais de Economia A (712) e de Geografia A (719)
 - Exames Finais Nacionais de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

Nota - O presente resumo não dispensa a leitura da NORMA 02/JNE/2026 – Instruções para a realização das Provas e Exames dos Ensinos Básico e Secundário, março 2026
Pode ser consultada na página eletrónica do Agrupamento, separador **Provas e Exames**,
<http://www.aecasquilhos.pt/>

A. PAUTAS DE CHAMADA

As pautas de chamada são afixadas com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova.

B. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

1. A **verificação** do material autorizado ocorre **antes do início da prova**.
2. Nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o **material discriminado na Informação-Prova** de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.
3. A utilização de **calculadoras** está definida em **Anexo I** e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

C. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As **folhas de prova** a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INMC) sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835).
2. O **papel de rascunho** (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.

D. VERIFICAÇÃO DE MATERIAL

1. Os professores responsáveis pela verificação do material desempenham as seguintes funções:
 - a) Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos na realização das provas e exames;
 - b) No exame final nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a funcionalidade **modo de exame** deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, o qual terá de verificar se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de **modo de exame** fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora;
 - c) Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade modo de exame, por uma questão de equidade, deverá o aluno proceder à **limpeza da memória** da calculadora (flash e RAM) na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova com calculadora. Note-se que o procedimento de limpeza de memória com recurso a clip não apaga a memória flash, só a RAM, pelo que os ficheiros arquivados e/ou aplicações instaladas mantêm-se;

- d) No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em **modo de exame** já está ativa, **deverá recolocá-la em modo de exame**, antes do início das provas, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a calculadora não se encontrasse em modo de exame, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de modo de exame, não sendo necessário ligar a calculadora a qualquer computador ou a outra calculadora;

E. SALAS – REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

1. Na distribuição dos alunos deve-se respeitar sempre a **ordem da pauta de chamada**, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltarem.
2. Os exames finais nacionais do ensino secundário que têm **versões** (versão 1 e versão 2) são:

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A – 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Português – 12.º ano	639

3. Para a realização dos exames e provas **os alunos não podem ter junto de si** quaisquer suportes escritos **não autorizados** como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

4. **Antes do início** das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma **verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, **os alunos assinam**, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.
5. As salas de prova devem permanecer com a **porta aberta** durante a sua realização, incluindo o período de audição de ficheiros para a componente de compreensão do oral.

F. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora** marcada para o seu início.
2. A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes da hora** marcada para o início da prova.
3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova ou exame**.

Informação Importante

30 min. Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

25 min. A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

G. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

1. Os alunos não podem prestar provas sem serem **portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua**, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
2. Os alunos que apresentem o **recibo** de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.
3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o **número interno de identificação** que lhes foi atribuído.

H. ADVERTÊNCIA AOS ALUNOS

1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e **antes do início da prova**, avisar os alunos do seguinte:
 - a) Não é permitido escrever o **nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
 - b) Não é permitido escrever **comentários** despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
 - c) Só é permitido usar **caneta/esferográfica** de tinta azul ou preta indelével;
 - d) Não é permitido utilizar fita ou **tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
 - e) Não é permitida a **partilha de material** durante a realização da prova e exame;
 - f) Não é permitido escrever nas **margens da prova** nem nos campos destinados às cotações;
 - g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a **utilização do lápis** só é permitida nas construções que

impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;

- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a **expressão em língua portuguesa** nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Não é permitido **abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a **ingestão de alimentos, à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);
- l) As **folhas de rascunho** não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação;
- m) Não é permitido **responder a um item numa folha diferente** da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.

I. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

1. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
2. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706)** e de **Geometria Descritiva A (708)**, deve ter-se em conta que, **em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício**, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.
3. No exame final nacional de **Desenho A (706)** também são distribuídas folhas de resposta de **papel pautado** para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.
4. Nos exames de **Desenho A (706)** e de **Geometria Descritiva A (708)**, têm de ser distribuídas **folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova**, tendo os alunos de **preencher o cabeçalho de todas as folhas** que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

J. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

1. No cabeçalho das folhas de resposta dos exames finais nacionais de **Desenho A** (706) e de **Geometria Descritiva A** (708), o aluno deve escrever:

a) Na **parte destacável**:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ↳ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Desenho A (706) ou prova de Geometria Descritiva A (708);
- ↳ Ano de escolaridade e fase.

b) Na **parte fixa**:

- ↳ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ↳ O ano de escolaridade e fase;
- ↳ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

2. No destacável das folhas de resposta das **restantes disciplinas**, o aluno deve escrever:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

K. Conferência das folhas de resposta por item

No **decurso da aplicação das provas**, os professores vigilantes devem assegurar que cada aluno responde exclusivamente a cada item na respetiva folha de resposta ao item correspondente, conforme indicado no enunciado da prova./ou caderno

Deve ser reforçado junto dos alunos que as respostas registadas em folha diferente da indicada para o item não serão consideradas para efeitos de classificação, sendo atribuída classificação de 0 (zero) pontos ao item em causa, ainda que a resposta esteja correta noutra folha.

Sempre que se verifique esta situação durante a realização da prova, o professor vigilante deve alertar o aluno de imediato para o facto.

L. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE **LÍNGUAS ESTRANGEIRAS** E DE PLNM

1. Para além da componente escrita, os exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais, doravante designada por **componente oral**.
2. O **calendário** da realização da componente oral de línguas estrangeiras e de PLNM é afixado em local de estilo. A escola também comunica telefonicamente com os alunos para garantir que todos são informados do dia, hora e local da realização da componente oral.
3. A componente oral é realizada preferencialmente em **grupos** de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada em grupos de três alunos ou individualmente.
4. A escola deverá providenciar um ou mais locais, designado como **sala de espera**, relativamente próximo da sala de realização da componente oral, no qual os alunos aguardam até serem chamados.
5. Os **júris** da componente oral são constituídos por três professores.
6. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível regional e é da responsabilidade do respetivo agrupamento do JNE, em articulação com as escolas, tem a **duração máxima de 15 minutos**, independentemente do número de alunos que interagem em cada oral.
7. Os alunos realizam a componente oral na sua própria escola, podendo eventualmente realizar-se em **outras escolas**.

8. Os alunos apresentam-se **20 minutos antes do início** da sessão junto da sala de espera.
9. A escolha dos **pares** (ou trios) de alunos deverá ser feita pela ordem da pauta de chamada.

M. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Em caso de desistência de realização da prova, **não deve ser escrita pelo aluno** qualquer declaração formal de desistência, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.
2. O aluno **não pode abandonar a sala antes do final do tempo** de duração da prova.
3. As **folhas de resposta** são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

N. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.
3. A prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

O. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames **não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas** que não tenha sido autorizado pelo JNE.

P. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

1. Nas provas e exames, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:
 - a) Recolhem as folhas de resposta, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
 - b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - c) Confirmam o número de páginas utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;
 - d) No caso das provas com versões, verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído ao aluno;
 - e) Autorizam finalmente a saída dos alunos que não utilizam o período de tolerância, após terem cumprido os procedimentos previstos nas alíneas anteriores;
 - f) Procedem de acordo com as alíneas a) a d) no caso de os alunos optarem por utilizar o período de tolerância, autorizando a saída dos alunos após o término do período de tolerância.
2. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
3. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, se aplicável.

Q. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio do EduQA até 24h após a realização de cada prova.

ANEXO I – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS NO ENSINO SECUNDÁRIO

a. Exames Finais Nacionais de Economia A (712) e de Geografia A (719)

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

Nos exames nacionais de Economia A (712) e de Geografia A (719) os alunos devem ser portadores de calculadoras, **não alfanuméricas e não programáveis**, incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes

Não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.

b. Exames Finais Nacionais de **Física e Química A (715)**, **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

De acordo com os documentos curriculares em vigor da disciplina de **Física e Química A**, a utilização das potencialidades gráficas das calculadoras deve constituir uma prática habitual em contexto de sala de aula, no processo de ensino e de aprendizagem, nomeadamente, em atividades nas quais se utilizam sistemas de aquisição automática de dados, bem como no tratamento de dados experimentais, incluindo o traçado de gráficos.

Para a disciplina de **Física e Química A** e para o exame final nacional desta disciplina, **os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade modo de exame**.

Tendo em consideração o referido nas Aprendizagens Essenciais (AE) das **disciplinas da área da Matemática** é recomendado que *“(...) desde o início do ensino secundário a tecnologia deve ser usada de forma crítica e inteligente, contribuindo para o desenvolvimento de novas competências associadas à área da programação. A tecnologia é uma ferramenta cada vez mais presente na sociedade e no mercado de trabalho e, também, um recurso essencial no ensino, ajudando os alunos a perceber as ideias matemáticas, a raciocinar, a resolver problemas e a comunicar. Assim, a tecnologia gráfica deve estar presente, quer em contexto de sala de aula, quer em contexto de avaliação externa.”*

Considerando que a avaliação externa das aprendizagens tem por base os documentos curriculares, as **calculadoras gráficas** devem ser permitidas nos exames finais nacionais das disciplinas da área da Matemática, sendo que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem o recurso à sua utilização, pelo que a mesma se torna imprescindível nas provas de exame. Deste modo, nos exames finais nacionais das disciplinas **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, **os alunos têm de ser portadores de calculadoras gráficas, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade modo de exame**.

Para além das calculadoras gráficas com a **funcionalidade *modo de exame***, sem o **cálculo algébrico simbólico (CAS)**, modelos constantes da lista exemplificativa, em anexo, a qual é **apenas indicativa** e **não é exaustiva**, não é excluída, portanto, a utilização de calculadoras de outras marcas ou modelos não referenciados, desde que **satisfizam cumulativamente** as seguintes condições:

- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão;
- não serem Opensource.

ATIVACÃO DA FUNCIONALIDADE *MODO DE EXAME*

A funcionalidade *modo de exame* deve ser ativada pelo aluno na sala onde se realiza o exame, **na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, antes do início das provas**, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora.

É ainda de acrescentar que **a configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades é da responsabilidade de cada aluno**, pelo que o mesmo tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em modo exame ou efetua a limpeza de memória.

NECESSIDADE DE LIMPEZA DE MEMÓRIA

Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame **com um modelo de calculadora** que apesar de cumprir as condições supracitadas **não tenha a funcionalidade *modo de exame***, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá o aluno proceder à **limpeza da memória da calculadora (flash e RAM)**, **na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras**, para poder realizar a prova com calculadora.

As escolas deverão consultar os sites das respetivas marcas, e ou os contactos aí referidos, para os devidos esclarecimentos relativos aos procedimentos a realizar para a limpeza da memória da calculadora, bem como para ativar a funcionalidade *modo de exame*.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em *modo de exame já está ativa*, deverá recolocá-la em *modo de exame*, antes do início da prova, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em *modo de exame*, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de *modo de exame*, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora.

Todos os modelos de calculadoras que satisfaçam cumulativamente as condições aqui enunciadas, são autorizados em exame, nomeadamente modelos não programáveis e não alfanuméricos, bem como os modelos de calculadoras científicas. No entanto, alerta-se que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem recurso à utilização da calculadora gráfica, pelo que a mesma se torna imprescindível na realização da prova de exame.

Lista exemplificativa, não exaustiva, de calculadoras passíveis de serem utilizadas nos exames finais nacionais de Física e Química A (715), de Matemática A (635), de Matemática B (735) e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

Marca	Texas Instruments	Casio	NumWorks
Modelo	TI – 84 PLUS TI – 84 PLUS SE TI – 84 PLUS C SE TI – 84 PLUS CE-T TI - 84 PLUS CE-T Python Edition TI – Nspire ¹ TI – Nspire Touchpad1 TI – Nspire CX TI – Nspire CX II-T	fx-9860GII (versão com Power Graphic2) fx-9860GII SD (versão com Power Graphic2) fx-9860 GIII fx-CG20 fx-CG50	N0120 EX (A designação do modelo encontra-se no verso da calculadora)

¹ Estas calculadoras dispõem de dois teclados. No entanto, durante a realização do exame **só pode ser utilizado um dos teclados**, devendo os alunos selecionar aquele que julguem mais adequado à realização do mesmo

NOTA 1:

No âmbito da utilização de calculadoras nos exames finais nacionais de Física e Química A, de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, para o presente ano letivo, salienta-se que cada modelo de calculadora gráfica tem as suas especificidades e que é necessário o aluno ter domínio sobre o seu modo de funcionamento, para não obter soluções erradas num determinado problema.

NOTA 2:

Tendo em consideração que é de todo o interesse dos alunos que as suas calculadoras estejam apetrechadas com as atualizações mais recentes dos respetivos sistemas operativos, solicita-se aos professores das disciplinas supracitadas que informem os seus alunos, em particular os detentores de modelos Texas Instruments da família TI- Nspire e TI-84, modelos Casio da família fx-9860, fx-CG20 e fx-CG50, bem como o modelo da NumWorks N0120 EX, que devem proceder com a maior brevidade à **atualização do respetivo software**, de forma a garantirem o melhor desempenho do seu equipamento, podendo para o efeito aceder aos sites das respetivas marcas ou utilizar os contactos aí referidos para os devidos esclarecimentos.

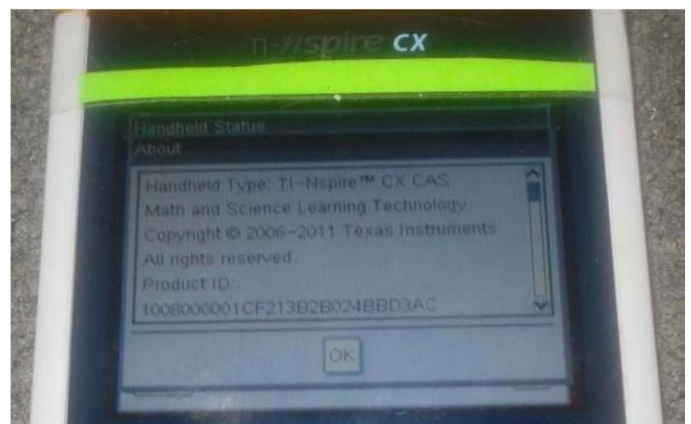
Procedimento a adotar pelos professores responsáveis pela verificação de calculadoras TI-Nspire CX, TI-Nspire CX II T

Informam-se os procedimentos a ter em conta para verificação de eventuais instalações ilícitas nas calculadoras **Texas Instruments TI-Nspire CX e TI-Nspire CX II T**, de um sistema operativo que lhe permite funcionar com o sistema de Cálculo Algébrico Simbólico (CAS), cuja utilização em sede de exame final nacional não é permitida, implicando a anulação da prova. Por outro lado, pretende-se também verificar se este modelo de calculadora tem instalado o programa *Ndless*, o qual serve para ampliar, indevidamente, funcionalidades não autorizadas em contexto de avaliação externa.

Mediante uma série de procedimentos simples, os professores responsáveis pela verificação das calculadoras devem, no âmbito das suas funções, apurar se as calculadoras têm efetivamente instalado o sistema operativo ou os programas não autorizados. Deste modo, no sentido de dotar os professores responsáveis pela verificação das calculadoras com a informação necessária para poderem, com segurança, efetuar a verificação referida, e assegurar a maior equidade possível entre todos os alunos, vimos transmitir às escolas as presentes orientações. Nos exames finais nacionais em que está prevista a utilização de calculadora gráfica, os professores responsáveis pela verificação das calculadoras devem, junto dos alunos que se apresentem a exame com uma calculadora do modelo em apreço, na sala onde se realiza o exame e antes do início da prova, efetuar as seguintes verificações:

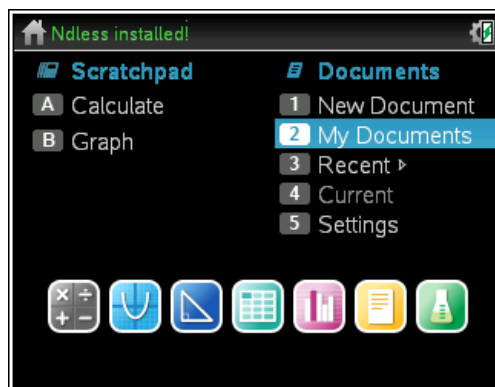
A. Verificação da instalação de sistema operativo não autorizado (CAS):

1. Pressionar a tecla Casa/On;
2. Pressionar a tecla 5 (Settings/definições);
3. Pressionar a tecla 4 (Status/Estado da Unidade Portátil);
4. Pressionar a tecla tab 6 vezes até selecionar a palavra 'About'/'Sobre';
5. Pressionar a tecla Enter;
6. Se a palavra 'CAS' aparecer neste ecrã, é porque a unidade portátil tem um sistema operativo CAS instalado.



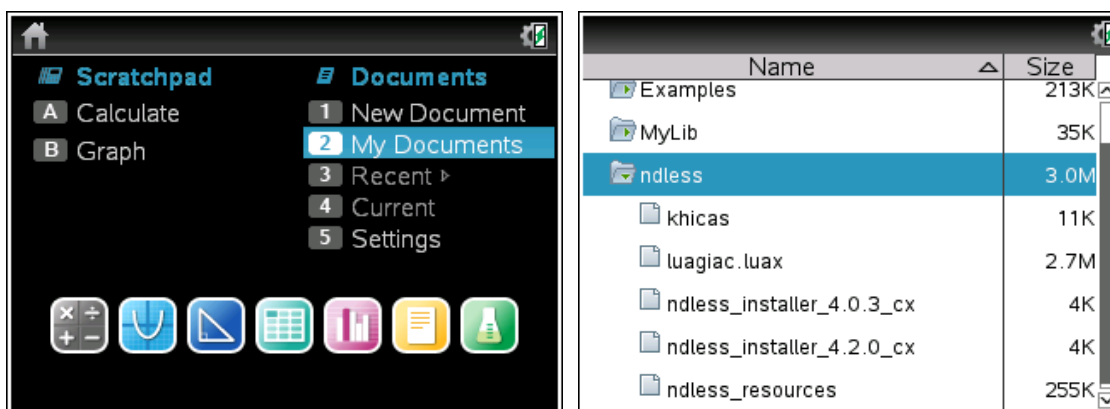
B. Verificação da instalação/ funcionamento do programa Ndless:

1. Pressionar a tecla Casa/On;
2. Procurar no canto superior esquerdo do ecrã: “Ndless installed!”; indica que a aplicação está instalada e em funcionamento;



C. Verificação de presença do programa Ndless:

1. Pressionar a tecla Casa/On;
2. Selecionar 2; “My Documents”; (ou Meus Documentos);
3. Procurar uma pasta intitulada “ndless”;



D. No caso de ser detetada uma calculadora nestas circunstâncias, esta não poderá ser utilizada no exame, sob pena de anulação da prova;

E. Para esta tarefa, e tendo em conta o tempo disponível para a sua concretização antes do início do exame, deve ser nomeado o número de professores considerados necessários para realizarem a respetiva verificação das calculadoras, de acordo com a dimensão da escola e o número de alunos candidatos a exame, podendo estas verificações serem também efetuadas com a ajuda de outros professores capacitados para o efeito.

Procedimento a adotar pelos professores responsáveis pela verificação de calculadoras TI-84 Plus

Este procedimento permite fazer a verificação de uma **instalação ilícita**, na calculadora TI-84 Plus, de um programa que lhe permite funcionar ilegalmente em *modo de exame*, com funcionalidades não autorizadas no âmbito de exames finais nacionais, implicando a anulação da prova.

Embora o *modo de exame* limpe todos os programas de uma calculadora gráfica **TI- 84 Plus**, foi identificado que, nalguns casos específicos, extremamente improváveis, os alunos podem estar a utilizar incorretamente a sua calculadora gráfica **TI-84 Plus**. Para identificar esses casos, os professores responsáveis pela verificação das calculadoras devem estar atentos à utilização do programa chamado "**T132**".

Através de um procedimento simples, os professores responsáveis pela verificação das calculadoras devem, no âmbito das suas funções, verificar se a calculadora tem efetivamente instalado o programa não autorizado "**T132**". Os programas podem ser verificados premindo simplesmente a tecla PRGM. Se a calculadora apresentar um destes ecrãs abaixo, o aluno não poderá utilizar essa calculadora na realização dos exames finais nacionais.

